



DIÁRIO DO GOVERNO

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano	18\$	Semestre 9350
A 1.ª série . . .	"	8\$	" 4850
A 2.ª série . . .	"	6\$	" 3350
A 3.ª série . . .	"	5\$	" 2850
Avulso: até 4 pág., \$04; cada fl. de 2 pág. a mais, \$02			

O preço dos anúncios é de \$06 a linha, acrescido de \$01 de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

- Portaria n.º 549, autorizando a Misericórdia de Cuba a vender uma casa.
 Portaria n.º 550, autorizando a Misericórdia de Viana do Castelo a aceitar diferentes legados.
 Portaria n.º 551, autorizando a direcção do Asilo das Raparigas Abandonadas da cidade do Porto a aplicar o produto de vários legados às obras de construção do seu edificio.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

- Declaração de terem alguns Estados Malaios não federados, e o de Brunei, aderido à Convenção postal e ao acôrdo relativo à permutação de cartas e caixas com valor declarado.

Ministério do Fomento:

- Nova publicação, rectificada, do decreto n.º 2:050, que reorganizou a Caixa de Reformas e Pensões do Pessoal dos Serviços de Obras Públicas.

dos legados, nos termos expressos nos sobreditos testamentos.

Paços do Governo da República, 10 de Janeiro de 1916.—O Ministro do Interior, *Artur R. de Almeida Ribeiro*.

PORTARIA N.º 551

Atendendo ao que representou a Direcção do Asilo das Raparigas Abandonadas da cidade do Porto;

Vistas as informações oficiais:

Manda o Governo da República Portuguesa que a referida corporação seja autorizada a aplicar às obras de construção do seu edificio, o produto dos legados que lhe foram deixados pelos falecidos bemfeitores: Joaquim José de Sousa Magalhães e José Pereira de Resende, de vinte e duas acções do Banco de Vila Rial e 5.000\$ nominais em inscrições, sem prejuizo dos encargos a que estiverem sujeitos.

Paços do Governo da República, 10 de Janeiro de 1916.—O Ministro do Interior, *Artur R. de Almeida Ribeiro*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares

1.ª Repartição

Segundo informa o Conselho Federal Suíço, os Estados Malaios não federados de Kedah e de Kelantan (incluindo o Estado de Perlis, que pertence ao de Kedah no que ao serviço postal se refere) e o de Brunei aderiram, a partir de 1 do corrente mês, à Convenção Postal Universal e ao acôrdo relativo à permutação de cartas e caixas com valor declarado, notando-se quanto ao Estado de Kedah que o efeito da sua adesão a este acôrdo se limita à permutação de cartas com valor declarado.

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares, em 6 de Janeiro de 1915.—O Director Geral, *A. F. Rodrigues Lima*.

MINISTÉRIO DO FOMENTO

Secretaria Geral

Por ter saído com inexactidões, novamente se publica o seguinte:

DECRETO N.º 2:050

O decreto de 11 de Dezembro de 1902, que organizou a Caixa de Reformas, Subsídios e Pensões do Pessoal dos Serviços de Obras Públicas, estabelecia, para os contribuintes da mesma Caixa, determinadas condições de reforma, aceitáveis naquela época, em que esta útil instituição collocava ao abrigo da miséria os funcionários de obras públicas, quando se inabilitassem para o serviço, visto não lhes ser permitido inscreverem-se contribuintes na Caixa Geral de Aposentações, criada por decreto do 7 de Abril de 1886.

Com o fim, certamente, de habilitar a Junta Administrativa desta Caixa, criada pelo mesmo diploma, a poder

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

1.ª Repartição

PORTARIA N.º 549

Atendendo ao que representou a Mesa Administrativa da Misericórdia de Cuba;

Vistas as informações oficiais:

Manda o Governo da República Portuguesa que a referida corporação seja autorizada a vender uma casa térrea que possui na Rua da Amoreira, daquela vila, sob a condição de que a aludida venda se realize de conformidade com as leis especiais de desamortização.

Paços do Governo da República, 10 de Janeiro de 1916.—O Ministro do Interior, *Artur R. de Almeida Ribeiro*.

PORTARIA N.º 550

Atendendo ao que expôs a Misericórdia da cidade de Viana do Castelo, pedindo autorização para aceitar os legados em seu favor instituidos nos testamentos com que faleceram os bemfeitores: Domingos da Silva, Dr. João Eduardo Lobo de Miranda, Caetano da Silva Lima, António da Silva Viana, António Joaquim Pereira da Silva, Cónego Bento Telémaco de Araújo Salgado, Mateus José de Matos, António Alves Viana, D. Ermelinda Cândida de Oliveira Andrade e Mendes, D. Henriqueta Gonçalves Tinoco, Padre Manuel José Fernandes da Rocha, António Alberto da Silva, Cesário da Trindade e D. Clotilde Carmina Guimarães Roma:

Manda o Governo da República Portuguesa que a referida instituição seja autorizada a aceitar os menciona-